



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

**=LEI Nº 2.845 DE 25 DE MAIO DE 2018=**

Determina ao Poder Executivo Municipal o repasse, à Santa Casa de Misericórdia de Palmital-SP., de valor objeto de devolução pela Câmara Municipal de Palmital, durante o exercício de 2018.

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

*Art. 1º* Fica determinado ao Poder Executivo Municipal o repasse, à Santa Casa de Misericórdia de Palmital-SP, de valor objeto de devolução pela Câmara Municipal, durante o exercício de 2018, em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

*Art. 2º* O repasse constante no artigo anterior deverá atender exclusivamente as despesas de custeio da entidade, mediante prestação de contas.

*Art. 3º* As despesas decorrentes do presente correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

*Art. 4º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 25 de maio de 2018.

  
**JOSÉ ROBERTO RONQUI**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 25 de maio de 2018.

  
**FABIO LUIZ MACIEL PEREIRA**  
**-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**